

**FACULDADE NOSSA SENHORA APARECIDA
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**A IMPORTÂNCIA DO LAUDO PERICIAL CONTÁBIL PARA
AS DECISÕES JUDICIAIS**

Aluno: Daniella Tavares de Jesus Noletto
Orientador: Professor Lincon Vargas da Silva

Aparecida de Goiânia, 2015

**FACULDADE NOSSA SENHORA APARECIDA
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**A IMPORTÂNCIA DO LAUDO PERICIAL CONTÁBIL PARA
AS DECISÕES JUDICIAIS**

Artigo apresentado em cumprimento às exigências para término do Curso de Ciências Contábeis sob orientação do Professor Lincon Vargas da Silva.

**FACULDADE NOSSA SENHORA APARECIDA
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Daniella Tavares de Jesus Noleto

**A IMPORTÂNCIA DO LAUDO PERICIAL CONTÁBIL PARA
AS DECISÕES JUDICIAIS**

Artigo apresentado em cumprimento às exigências para término do Curso de Ciências Contábeis sob orientação do Prof. Lincon Vargas da Silva.

Avaliado em _____ / _____ / _____

Nota Final: () _____

Professor- Orientador (Lincon Vargas da Silva)

Professor Examinador (Raimundo Nonato Ferreira Fonseca)

Aparecida de Goiânia, 2015

RESUMO

O trabalho Pericial Contábil é realizado através de um conjunto de procedimentos técnicos, pelo qual o perito contador busca todos os meios necessários dentro da sua especialidade, para construir provas que sejam relevantes para os autos. Após a constituição dessas provas, o perito emite o laudo pericial. O laudo pericial é um importante documento dentro de um processo judicial, porque é através dele que o juiz obterá apoio técnico científico para chegar a uma justa decisão de uma lide. Levando esse fato em consideração, este artigo discorrerá sobre a importância do laudo pericial contábil, elaborado com boa qualidade para as decisões judiciais. Abordando assuntos como: conceito de perícia, perícia contábil judicial, produção da prova pericial contábil e laudo pericial contábil. O laudo pericial precisa trazer informações com objetividade, rigor tecnológico, concisão, argumentação, exatidão e clareza sobre o fato periciado. Deve ser escrito com linguagem culta, porém se utilizando de um vocabulário simples, para que o magistrado obtenha apoio técnico e entenda o ponto de vista do perito sobre o caso. No momento em que juiz consegue obter clareza sobre os autos através do laudo pericial, ele se utilizará dessa prova como base para as suas conclusões a respeito da lide. A relevância do laudo pericial para a decisão judicial dependerá de sua qualidade. E a qualidade do trabalho pericial exigirá que o profissional se mantenha atualizado e bem informado sobre as questões contábeis. Dentre outras qualidades, o perito precisa ser habilidoso, atencioso, cauteloso e minucioso na execução do trabalho pericial.

Palavras Chave: Perícia Contábil. Prova Pericial. Laudo Pericial.

ABSTRACT

The Accounting Expert work is done through a set of technical procedures by which the counter expert search all the means within their specialty, to build evidence relevant to the case. After the formation of such evidence, the expert sends the expert report. The expert report is an important document in a court case, because it is through him that the judge will obtain technical and scientific support to reach a just decision in a dispute. Taking this into consideration, this article will talk about the importance of accounting expert report, prepared with good quality for judicial decisions. Addressing issues such as: the concept of expertise, judicial forensic accounting, the accounting expert evidence and accounting expert report. The expert report must provide information with objectivity, technological rigor, conciseness, argumentation, accuracy and clarity about the periciado fact. It should be written with cultured language, but using a simple vocabulary, that the magistrate get technical support and understand the expert's view of the case. By the time Judge can get clarity about the case through the expert report, he will use this test as a basis for its conclusions regarding the deal. The relevance of the expert report to the court decision will depend on its quality. And the quality of expert work will require the professional to keep updated and well informed on the financial issues. Among other qualities, the expert must be skilled, thoughtful, cautious and thorough in the execution of the expert work.

Keywords: Forensic Accounting. Expert Testimony. Expert report.

INTRODUÇÃO

Devido ao avanço tecnológico, as pessoas conseguem informações sobre um determinado assunto de forma simples e rápida. Basta ter um computador, tablete ou celular com acesso à internet e o indivíduo terá em suas mãos uma vasta fonte de informações através de jornais, sites, blogs, redes sociais etc.

Com o acesso facilitado a informações, conhecemos mais os nossos direitos, e com isso ocorrem mais conflitos de interesses onde, em diversos casos se faz necessário recorrer ao Poder Judiciário.

No Judiciário a responsabilidade de resolver esses conflitos, que chamamos de lide, litígio ou ação judicial, recai sobre o Juiz que não possui conhecimento técnico sobre tudo. Portanto, no momento em que surgem conflitos em determinadas áreas que necessite de um conhecimento técnico, o Juiz se utiliza do trabalho de um profissional de sua confiança, que possua conhecimento técnico científico sobre o assunto em questão, capaz de auxiliá-lo na decisão do litígio.

Quando o assunto for contabilidade, essa perícia será feita por um especialista denominado Perito Contador, que através de exames, pesquisas e vistorias ele executará o trabalho denominado de Perícia Contábil, no qual por meio de um documento chamado de Laudo Pericial Contábil, ele expressará sua opinião com o objetivo de esclarecer o magistrado sobre o assunto em questão e auxiliá-lo para a justa decisão dessa lide.

A acadêmica discorrerá sobre a Importância do Laudo Pericial Contábil para as tomadas de decisões Judiciais, trazendo um breve conceito sobre perícia no seu aspecto geral e judicial. Será abordado também sobre a responsabilidade do perito em oferecer veracidade nas provas periciais e mostrar a importância da clareza e objetividade do laudo pericial contábil.

Como fonte de conhecimento para a realização deste artigo foi utilizada a pesquisa bibliográfica através de livros, artigos científicos e a legislação aplicada. Contudo, não é pretensão da acadêmica esgotar o conteúdo apresentado, e sim

produzir mais uma fonte de pesquisa para auxiliar os estudantes e demais profissionais que se interessem pelo assunto.

BREVE CONCEITO SOBRE PERÍCIA CONTÁBIL

A NBC PP 01 artigo 5º, define Perícia Contábil como o “conjunto de procedimentos técnicos, que tem por objetivo a emissão de laudo ou parecer sobre questões contábeis, mediante exame, vistoria, indagação, investigação, arbitramento, avaliação ou certificado”.

Ornelas (2003) relaciona a Perícia Contábil como um dos gêneros de prova pericial. De acordo com o autor, a Perícia Contábil serve como meio de prova de determinados fatos ou de questões contábeis.

Alberto (2002) traz a definição de Perícia Contábil como, “Um instrumento técnico- científico de constatação, prova ou demonstração, quanto à veracidade de situações, coisas ou fatos oriundos das relações, efeitos e haveres que fluem do patrimônio de quaisquer entidades”.

A palavra Perícia significa uma vistoria feita por um especialista ou expert. Contudo pode- se dizer que a Perícia Contábil é um instrumento utilizado para trazer clareza sobre os assuntos relacionados ao patrimônio. Por meio de pesquisas e análises de documentos o Perito Contador, tem a função de mostrar dados encobertos sobre algum objeto ou fato que se dizem respeito a questões contábeis. Seu objetivo é atender o usuário do trabalho pericial, judicial ou extrajudicial.

Através de conhecimentos técnicos ou científicos, o perito contador deve transmitir sua opinião por meio de laudo pericial contábil ou parecer pericial contábil, de acordo com as normas jurídicas, profissionais e a legislação específica sobre o assunto, com o objetivo de suprir a ausência de conhecimento do usuário a respeito do objeto pericial, e também auxiliar o juiz para uma justa solução de uma lide.

PERÍCIA CONTÁBIL JUDICIAL

Uma ação Judicial é composta de três elementos, o autor que é a pessoa que acusa ou reivindica algo do réu, que por sua vez se utiliza dos meios disponíveis

para se defender, mediante as acusações ou reivindicações do autor, e o Juiz que é o responsável pela decisão. Por meio de uma sentença ou acordo, ele define quem tem a razão, se o autor ou o réu.

Aguiar & Sousa (2013) define Perícia Judicial como, “aquela realizada dentro dos procedimentos processuais do poder Judiciário, por determinação, requerimento ou necessidade de seus agentes ativos, e se processa segundo regras legais específicas”. Conforme os autores, quando no processo judicial, o intuito for trazer a verdade dos fatos, a Perícia Judicial será utilizada como prova. E quando o objetivo for quantificar por meio de critérios técnicos no processo de decisão da sentença, a Perícia Judicial será utilizada como arbitramento.

O Código do Processo Civil, artigo 139, define o Perito juntamente com outros profissionais (o escrivão, o oficial de justiça, o depositário, o administrador e o intérprete) como auxiliares do magistrado. E conforme descrito no artigo 145 do CPC, o Perito auxilia o juiz quando, para se provar determinado fato for necessário um profissional que tenha conhecimento técnico ou científico sobre o assunto.

No caso da Perícia Contábil, esse profissional precisa ser um Contador, ou seja, de nível universitário e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

Competência técnico-científica pressupõe ao perito manter adequando nível de conhecimento da ciência contábil, das Normas Brasileiras de Contabilidade, das técnicas contábeis, da legislação relativa à profissão contábil e aquelas aplicáveis à atividade pericial, atualizando-se, permanentemente, mediante programas de capacitação, treinamento, educação continuada e especialização. Para tanto, deve demonstrar capacidade para:

- a- Pesquisar, examinar, analisar, sintetizar e fundamentar a prova no laudo pericial contábil e no parecer pericial contábil;
 - b- Realizar seus trabalhos com a observância da equidade significa que o perito- contador e o perito- contador assistente devem atuar com igualdade de direitos, adotando os preceitos legais, inerentes à profissão contábil.
- (NBC PP 01, artigo 5º)

Existem dois tipos de Peritos Contábeis, que atuam na esfera Judicial: o Perito Contador Assistente e o Perito Contador Nomeado.

O Perito Contador Assistente é o profissional contratado pelas partes, ele é parcial, pois sua função é defender o seu cliente ainda que ele esteja errado.

Por outro lado, temos o Perito Contador Oficial, que é o profissional nomeado pelo juiz para apurar fatos que necessitem de conhecimentos técnicos sobre determinado assunto, de maneira que venha auxiliá-lo em suas decisões. Esse profissional é imparcial, pois não possui vínculo com nenhuma das partes, o seu vínculo é apenas com o objeto da perícia, ou seja, o seu compromisso está ligado em esclarecer as verdades dos fatos.

As principais Perícias Contábeis são realizadas em casos que envolvem questões financeiras, área tributária e contratos. Na Perícia Contábil Judicial a palavra “quanto” sempre estará em questão.

Segundo Aguiar & Sousa (2013), quando as partes solicitarem a Perícia Contábil, ela se denominará como Perícia Requerida. E quando o Juiz determinar a execução da Perícia, ela será chamada de Perícia de Ofício.

O Poder Judiciário, Câmaras arbitrais, Ministério Público Federal e Estadual, Polícia Federal e Estadual, Pessoas Naturais e Jurídicas que buscam seus direitos no Judiciário e em Câmaras arbitrais, contribuintes perante os Tribunais Tributários são aqueles que se utilizam da Perícia Judicial.

PRODUÇÃO DA PROVA PERICIAL

O dicionário Aurélio define a palavra prova, como aquilo que atesta a veracidade ou autenticidade de algo. E conforme descrito no Código do Processo Civil, no artigo 420, a Prova Pericial consiste em exame, vistoria ou avaliação.

A principal finalidade do trabalho pericial é a constituição de uma prova pericial legalmente válida dentro do processo judicial. Esse poder é atribuído apenas aos peritos.

Com base no capítulo VI do Código do Processo Civil, seções II à VIII, atualmente são admitidas como provas na lide: o depoimento pessoal, confissão, exibição (de documento ou coisa), documento, testemunho, perícia e inspeção judicial.

De acordo com o professor Bandeira em curso ministrado sobre Perícia Judicial, muitos juristas nomeiam as provas periciais como a rainha das provas, por isso a constituição dessa prova é importante e exige um trabalho tão minucioso.

Um bom trabalho pericial deve ter: objetividade, precisão, clareza, fidelidade, concisão, confiabilidade inequívoca baseada em materialidades e plena satisfação da finalidade.

A Objetividade caracteriza-se pela ação do perito em não desviar-se da matéria que motivou a questão e só subsidiariamente apelar para exames colaterais.

A precisão consiste em oferecer respostas pertinentes e adequadas às questões formuladas ou finalidades propostas.

A clareza está em usar em sua opinião de uma linguagem acessível a quem vai utilizar- se de seu trabalho, embora possa conservar a terminologia tecnológica e científica em seus relatos.

A fidelidade caracteriza- se por não deixar- se influenciar por terceiros, nem por informes que não tenham materialidade e consistência competentes.

A concisão compreende evitar o prolixo e emitir opinião que possa de maneira fácil facilitar as decisões.

A confiabilidade consiste em estar a perícia apoiada em elementos inequívocos e válidos legal e tecnologicamente.

A plena satisfação da finalidade é exatamente, o resultado de o trabalho estar coerente com os motivos que o ensejaram.

A opinião do perito deve estar: justificada, lastreada em elementos sólidos e ao alcance de quem dela vai- se utilizar. Lopes de Sá (2002) p.21

A prova pericial será o instrumento que trará relevância ao laudo pericial e informações técnicas científicas sobre o objeto periciado ao juiz. Através dessa prova contida no laudo pericial, ele tomará conhecimento mais aprofundado sobre o assunto para então formar suas conclusões e julgar o litígio em questão.

Diante desse fato, se pode medir a importância da prova pericial, pois perante o juiz estão pessoas que buscam a solução de algum fato, que no caso da área contábil, por exemplo, geralmente recai sobre questões financeiras onde uma das partes será beneficiada.

Se o Perito Contador não tiver conhecimento aprofundado sobre as questões contábeis, e assim não conseguir provas consistentes e relevantes, como consequência ele emitirá um laudo que não ofereça clareza e objetividade, podendo induzir o juiz ao erro e assim cometer injustiça na solução desse litígio.

Apesar de o juiz não estar preso ao trabalho pericial, ele é influenciado por ele. O juiz não possui conhecimento técnico sobre tal assunto, por conta disso

solicitou o trabalho de um expert que lhe ofereça tais informações necessárias para o julgamento.

Por isso um bom profissional do trabalho pericial deve compreender a importância e seriedade no exercer dessa profissão, e no momento da formação da prova pericial ser cauteloso, atento, analisar, examinar, questionar, pesquisar sobre o objeto a ser periciado e oferecer um laudo pericial claro, objetivo com informações suficientes que vão contribuir para que a solução do caso seja feita da maneira justa.

... ao magistrado não é permitido tomar decisão adotando suas convicções pessoais, e tampouco supor qualquer coisa. Sua convicção é adquirida com base nas provas produzidas nos autos.

Ao perito, tampouco, é permitido, em seus trabalhos, externar sua opinião sobre o que se debate nos autos do processo judicial. Quer-se do perito judicial, na qualidade de auxiliar da justiça, o relato dos fatos contábeis objeto da lide tal qual os observou, de conformidade com os princípios fundamentais da Contabilidade e sua boa técnica. Ornelas (2003) p.26

O Perito Nomeado poderá optar por trabalhar ou não, junto com o Perito assistente. Portanto, mesmo trabalhando sozinho, indiretamente ele deverá interagir com os assistentes das partes. Com base no curso ministrado pelo professor Bandeira, essa interação ocorrerá em três fases.

A primeira interação ocorrerá na formulação das perguntas em forma de quesitos, para que o Perito juntamente com o Juiz responda. Esses quesitos deverão ser elaborados e entregues ao perito no prazo de cinco dias após a nomeação e serão respondidos junto com a entrega do laudo.

A segunda interação será o acompanhamento das diligências periciais. A NBC TP 01 inciso 47 define como termo de diligência o instrumento por meio do qual o perito solicita documentos, coisas, dados, bem como quaisquer informações necessárias á elaboração do laudo pericial contábil ou do parecer pericial contábil. O Perito deverá marcar, e em forma de petição ao juiz, comunicar data, local e hora que ocorrerá esta diligência. Caso as partes, peritos assistentes e advogados quiserem acompanhar as diligências, eles poderão, mas sem interferências.

E a terceira interação será a contestação, onde as partes poderão contestar no prazo de dez dias após o protocolo da prova pericial. O juiz pode acatar ou não

uma contestação, se não acatar ele dará por encerrado a prova pericial. Mas se acatar ele pedirá ao Perito nomeado que responda a contestação, poderá solicitar uma nova perícia, ou então nomear um novo perito. Enquanto houver contestação o trabalho pericial não será finalizado.

Objetos da Prova Pericial Contábil

Segundo Ornelas (2003), o objeto central da Perícia Contábil são os fatos ou questões contábeis relacionadas com a causa, que são os aspectos patrimoniais.

Esses fatos poderão ser relevantes, pertinentes ou controvertidos. Relevante é o fato que vai ter importância para o juiz julgar a causa. Pertinente é o fato que tenha relação com a causa. Controvertido é o fato mencionado por uma das partes e impugnado pela outra.

Com base nos registros bibliográficos de Lopes de Sá, para a construção da Prova Pericial Contábil o profissional poderá se utilizar de documentos como: livros comerciais de registros, documentos fiscais e legais, componentes patrimoniais concretos (dinheiro, títulos, mercadorias, bens móveis, veículos etc.), enfim, tudo que tenha força de prova e sirva de instrumento confiável e possua competência adequada para o caso que se examina.

Responsabilidade do Perito em oferecer Veracidade nas Provas Periciais

O profissional que exerce a função de Perito Contador, além de ser bacharel em Ciências Contábeis e ter o seu registro no Conselho Federal de Contabilidade, ele necessita também possuir algumas capacidades profissionais.

Conforme descreve Lopes de Sá (2002), a qualidade profissional do Perito está ligado ao conhecimento da teoria contábil e das práticas contábeis tecnológicas. Ele precisa ter índole criativa e intuitiva, ser perspicaz, sagaz e ser perseverante.

De acordo com o autor acima, qualquer tipo de trabalho tem o seu percentual de risco, no caso do trabalho contábil não é diferente. Portanto o Perito não pode

errar, pois seu erro ou desvio de conduta, trará sérias consequências, como produção de uma falsa prova, induzir o magistrado erroneamente e assim prejudicar as partes envolvidas.

Além de ser leal, idôneo e honesto, o Perito precisa se utilizar de todas as medidas possíveis, destacando a ética, a cautela e a precaução, para garantir a qualidade do seu trabalho e a veracidade das provas periciais.

O profissional da Contabilidade que se preocupa com a ética, todavia, só aceita como comprovado o que deveras é inequívoco. Suposições, alternativas, hipóteses, indícios, sinalizações não são elementos suficientes para a comprovação de fatos derivados de transformações patrimoniais; no máximo, são subsídios para que se encontre a realidade.
Lopes de Sá (2002) p.234

O artigo 147 do Código do Processo Civil, determina que a omissão ou culpa do perito em oferecer provas ou informações que não são verdadeiras, incorrerá a ele, responder por todos os prejuízos que causar a parte, e ficará inabilitado de trabalhar em outras perícias por dois anos, podendo ser penalizado criminalmente.

Muito grande é a responsabilidade do perito contábil, e os erros por dolo ou má-fé em seu trabalho podem resultar em sérias sanções de naturezas civil, criminal e ética, com graves consequências materiais e de naturezas moral e ética profissional. Lopes de Sá (2002) p.89

Diante disso, deve o perito contador manter a qualidade técnica de seu trabalho, a responsabilidade e a ética profissional, produzindo informações verídicas a respeito do fato periciado, se respaldando sempre nas leis pertinentes. O profissional deve se atentar ao prazo fixado pelo juiz para entrega do laudo. Se constatar que o prazo é insuficiente, deverá solicitar a prorrogação ou recusar a tarefa, porque o trabalho Pericial Contábil deve ser realizada com o máximo de segurança. Pois ao contrário seu trabalho poderá cair em descrédito mediante o magistrado e daqueles que se utilizam dele.

Requer-se do Perito o zelo por uma postura pessoal essencialmente íntegra, devendo emitir opiniões somente quando os fatos estiverem comprovadamente e suficientemente esclarecidos. A atitude zelosa é uma virtude importantíssima e essencial no exercício da atividade pericial. Em uma perícia judicial, por exemplo, o profissional precisa primeiramente conhecer minuciosamente todo o processo, está devidamente informado de todos os detalhes pertinentes ao caso. É imperioso que todo esse cuidado não cesse enquanto o trabalho não for concluído, pois, o zelo se faz necessário àquele que tem o firme objetivo de concluir de forma eficaz a responsabilidade assumida. Resume-se na figura pessoal do Perito um

conjunto de requisitos técnicos e morais necessários e que lhe são ferramentas básicas para o desempenho competente da função pericial. Diniz (2014)

LAUDO PERICIAL CONTÁBIL

Após todas as diligências periciais, onde foram coletados todos os itens que seriam relevantes para a formação da prova pericial, e após análises, pesquisas, exames, vistorias e indagações, o Perito Oficial emitirá o documento chamado de Laudo Pericial Contábil onde manifestará a conclusão de seu trabalho, que uma vez protocolado não será possível modifica-lo e então se transformará em prova pericial.

Lopes de Sá (2002) define laudo pericial contábil como, “o julgamento ou pronunciamento, baseado nos conhecimentos que tem o profissional da contabilidade, em face de eventos ou fatos que são submetidos a sua apreciação”.

Ornelas (2003) traz a seguinte informação, “como trabalho técnico juntado aos autos do processo, o laudo pericial contábil é a própria prova pericial sobre a qual as partes irão oferecer seus comentários, aceitando-o ou criticando-o”.

O Laudo pericial contábil e o parecer pericial contábil são documentos escritos, nos quais os peritos devem registrar, de forma abrangente, o conteúdo da perícia e particularizar os aspectos e as minudências que envolvam o seu objeto e as buscas de elementos de prova necessários para a conclusão de seu trabalho. (NBC TP-01 Artigo 58)

Estrutura do Laudo Pericial Contábil

O laudo pericial será o documento que informará a opinião do perito ao magistrado. Portanto, deverá ser emitido de maneira que proporcione fácil entendimento por parte do juiz, e ele tenha condições para decidir de forma justa o litígio em questão.

Não existe um padrão para a construção do laudo pericial. Porém deve o perito contador, levar em consideração os parâmetros estabelecidos na Resolução CFC nº 1041/05, como itens mínimos que devem constar na estrutura do laudo pericial.

O Laudo Pericial Contábil deve conter, no mínimo, os seguintes itens:

- a) identificação do processo e das partes;
- b) síntese do objeto da perícia;
- c) metodologia adotada para os trabalhos periciais;
- d) identificação das diligências realizadas;
- e) transcrição dos quesitos;
- f) respostas aos quesitos;
- g) conclusão;
- h) outras informações, a critério do perito-contador, entendidas como importantes para melhor esclarecer ou apresentar o laudo pericial;
- i) rubrica e assinatura do perito-contador, que nele fará constar sua categoria profissional de Contador e o seu número de registro em Conselho Regional de Contabilidade. (NBC T 13.6.4)

É importante o perito apresentar o laudo ao juiz antes de protocolar, pois caso o juiz discorde de algo ainda será possível fazer alterações.

Baseado nas descrições de Lopes de Sá (2002), para obtenção de um laudo suficiente e de boa qualidade, se faz necessário atender alguns requisitos que serão descritos abaixo:

Objetividade- o perito contador deve se inspirar na ciência contábil e dentro dos “parâmetros da contabilidade” ater-se à questão com a “realidade”. Não deve emitir opiniões vagas e imprecisas, ou utilizar termos como, “parece-me”, “eu acho” ou fazer afirmações como “a parte X será a vencedora da lide”.

Rigor Tecnológico- o perito deve se limitar ao seu campo de especialidade, expulsando a subjetividade, ou seja, suas respostas e conclusões devem estar baseadas em seus conhecimentos científicos atualizados em matéria contábil e nas provas analisadas.

Concisão- o perito não deve utilizar-se de argumentos ou fatos inúteis, evitando o chamado prolixo. Porém não deve excluir-se de argumentos, oferecendo respostas vazias. Mas deve responder aos quesitos satisfatoriamente, com argumentos relevantes para a apreciação judicial, e sempre que possível fazer referências aos anexos que são documentos que compõe o laudo, para comprovar o texto da resposta aos quesitos.

Argumentação- o perito não deve oferecer respostas aos quesitos como “sim” ou “não”, mas ele deve argumentar em suas respostas explicando o porquê e demonstrando em que se baseia a sua opinião.

Exatidão- o perito não deve “supor”, mas deve demonstrar exatidão nas suas respostas e conclusões, oferecendo absoluta segurança em suas palavras. Essa exatidão só poderá ser alcançada se as provas que conduzem a opinião forem consistentes.

Clareza- o laudo é um documento emitido para terceiros, portando o perito não deve utilizar frases vagas, de dupla interpretação, ou fazer uso excessivo da linguagem contábil específica. Pois, se o juiz não conseguir entender o que esta sendo exposto no laudo, ele poderá optar por não se utilizar dele, correndo o risco de o magistrado solicitar uma nova perícia, que lhe ofereça clareza para embasar sua decisão. O Laudo deve ser emitido com linguagem culta, porém com o uso do vocabulário simples.

A relevância do Laudo Pericial para as decisões Judiciais

No Laudo Pericial Contábil, precisa conter informações que sejam relevantes para o fato periciado, de forma que venha contribuir positivamente para resolução de problemas levados ao Judiciário, oferecendo ao juiz uma prova pericial pelo qual ele possa se fundamentar para dar a sua sentença na ação litigiosa.

É dever do perito elaborar seu laudo da melhor forma possível para iluminar a decisão do magistrado, para que ele chegue à justa resolução da lide, já que o experto é o profissional de confiança do mesmo e elaborando os laudos sem objetividade, rigor científico, concisão, argumentação, exatidão e clareza (...), o perito não estará cumprindo seu papel para com a sociedade, fazendo laudos de má qualidade, que serão desconsiderados pelo juiz e podem induzi-lo a erro. Prado (2009) p.17

O autor Prado (2009) realizou uma pesquisa, no estado de Araguari- MG, objetivando verificar a relevância do laudo pericial contábil na sentença proferida pelo magistrado, utilizando como amostra 11 processos obtidos em varas cíveis com indicação de perícia contábil, julgados no período correspondente aos anos de 2001 a 2006. No resultado da pesquisa, ele percebeu que nenhum dos laudos seguiu todos os requisitos básicos para a realização do trabalho pericial. Trinta e três por cento desses laudos, foram considerados relevantes para sentença dos magistrados, dezoito por cento foram pouco relevante e quarenta e seis por cento, ou seja quase a metade dos laudos analisados, não foram relevantes para as

sentenças, o que pode ser reflexo de falta de confiança no laudo pericial ou falta de provas periciais.

Levando em consideração os laudos não relevantes para a sentença, a grande maioria dos laudos foram ruins quanto à clareza, não foram encontrados em nenhum desses laudos citação de norma legal, poucos desses laudos tiveram rigor científico ideal e foi encontrada falha grave de concisão. Diante desse fato o autor concluiu que a relevância do laudo pericial é proporcional à sua qualidade.

Medeiros e Neves Júnior (2005) procuraram verificar a qualidade dos trabalhos desenvolvidos pelos peritos contadores na visão de quarenta juízes. Com esta, concluíram que a qualidade dos trabalhos periciais contábeis pode ser considerada boa. Contudo, entendeu-se que ainda é necessário que os peritos aprimorem suas técnicas, principalmente quanto à utilização em excesso de termos técnicos, a fim de que estes apresentem mais clareza. Concluíram que seria necessária a educação continuada para melhoria da qualidade dos trabalhos. Bastos (2013) p. 22

Com base nas citações acima, podemos perceber que a relevância do Laudo Pericial para as decisões Judiciais depende muito dos requisitos básicos descritos pelo autor Lopes de Sá (2002) citados no tópico anterior. De acordo com as pesquisas acima, na maioria dos laudos, faltou o principal requisito que é a clareza. Se um Laudo Pericial não é claro, dificilmente o juiz se utilizará dele.

...uma boa execução do laudo pericial influencia na decisão do juiz. Este bem elaborado, apresentando respostas claras, constitui uma ferramenta importante que, ao ser analisada com outras provas, oferece ao Magistrado os esclarecimentos necessários a fim de que o mesmo possa proferir, de forma justa, a sentença. Travassos & Andrade (2009) pg. 1

Diante desse fato, reforçamos a importância do contador que deseja atuar como perito na esfera judicial manter-se atualizado em sua profissão, pois a qualidade do seu trabalho como perito que resultará na emissão de um laudo pericial, depende muito de seus conhecimentos e habilidades como contador. E o reconhecimento do seu trabalho dependerá da qualidade do mesmo. Pois, conforme citado acima, a relevância de um laudo pericial para a sentença é proporcional à sua qualidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho do Perito Contador consiste em verificar de forma clara e segura, os fenômenos patrimoniais, recorrendo sempre à legislação pertinente. Ser um Perito Oficial significa exercer um importante papel para a sociedade, afinal de contas, seu trabalho auxilia na tomada de decisão, pois o magistrado se fundamentará no laudo, que é o resultado do trabalho pericial, para aplicar sua sentença.

A partir do momento em que o perito nomeado, aceita trabalhar a favor de uma ação Judicial, ele se compromete em utilizar todos os meios necessários para mostrar a veracidade dos fatos, a fim de constituir provas que tenham relevância no processo. Além de manter a ética em seu trabalho e desenvolver um laudo com honestidade, lealdade, zelo e independência.

O Laudo Pericial Contábil só terá validade para o juiz, no momento em que o magistrado conseguir ter a percepção suficiente para sua fundamentação. Para isso o Laudo precisa demonstrar objetividade, rigor tecnológico, concisão, argumentação, exatidão e clareza, para então atingir o seu objetivo de oferecer respostas fundamentadas e esclarecer dúvidas sobre os fatos na área de especialidade do profissional.

Através das pesquisas bibliográficas foi possível alcançar o objetivo proposto neste artigo. Pois constatamos através dos autores pesquisados que o trabalho Pericial consiste em produção de prova e na emissão do Laudo Pericial. E para que o trabalho Pericial Contábil seja relevante nas decisões Judiciais, ele necessita ser elaborado com qualidade, clareza e cientificamente fundamentado. De forma a demonstrar os conhecimentos do perito contador sobre as normas brasileiras de contabilidade, dos princípios contábeis e demais normas e habilidades inerentes ao exercício da profissão.

BIBLIOGRÁFIA

AGUIAR, João Luis; SOUZA, Edmilson de. **Manual de Procedimentos Periciais**. Goiânia, ed Gráfica Art 3, 2013.

ALBERTO, Valder Luiz Palombo. **Perícia Contábil**. São Paulo, ed Atlas S.A,2002.

BANDEIRA, Jose Ricardo Rocha. **Curso de Perícia Judicial**. Ministrado pelo CONPEJ/. Disponível em <<https://youtu.be/ufTLfD9l-l8>>. Acesso em: 07 maio 2015.

BASTOS, Luana Tavares. **A prova pericial contábil na visão dos procuradores do ministério público federal em Goiás**. Goiânia, 2013. Disponível em <<https://repositorio.bc.ufg.br/bitstream/ri/1327/1/Luana%20Tavares.pdf>>. Acesso em: 21 maio 2015.

BRASIL. **Código do Processo Civil**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

DINIZ, Silvano Monteiro. **A responsabilidade social e ética do Perito-Contador**. Petrolina, 2014. Disponível em: <[http://nti.facape.br/socrates/Trabalhos/A responsabilidade social e etica do Perito.htm](http://nti.facape.br/socrates/Trabalhos/A%20responsabilidade%20social%20e%20etica%20do%20Perito.htm)>. Acesso em 26 maio 2015.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia Científica**. São Paulo, ed. Atlas S.A, 2011.

Normas Brasileiras de Contabilidade TP- 01 e PP- 01. Disponível em <<http://177.2.96.201/cgi-bin/authorize.asp>> Acesso em: 20 maio 2015.

ORNELAS, Martinho Maurício Gomes de. **Perícia Contábil**. São Paulo, ed Atlas S.A, 2003.

PIRES, Marco Antônio Amaral. **A contribuição do laudo pericial contábil na sentença definitiva do magistrado**. Disponível em: <http://www.peritoscontabeis.com.br/trabalhos/enc_per_es-2005.pdf>. Acesso: 21 maio 2015

PRADO, Thiago Alberto dos Reis. **A relevância de um Laudo Pericial Contábil elaborado com boa qualidade para as decisões Judiciais**. Catalão, 2009. Disponível em <http://www.portalcatalao.com/painel_clientes/cesuc/painel/arquivos/upload/temp/80d08b28f4e5ea3c95faa91fc2e5e13c.pdf>. Acesso em: 14 maio 2015.

SÁ, Antônio Lopes de. **Perícia Contábil**. São Paulo, ed Atlas S.A, 2002.

TRAVASSOS, Silvana Karina de Melo; ANDRADE, Mayara Duarte. **Perícia Contábil: uma abordagem influencial do laudo na decisão judicial**. Campina Grande, 2009. Disponível em < <http://revistatema.facisa.edu.br/index.php/revistatema/article/view/27/45>>. Acesso em: 07 maio 2015.

